

REINALDO NUNES (PORTUGUÊS) – PT

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE AS VAGAS EM PONTOS DE TÁXI EM ASSIS, CONFORME O ARTIGO 211 DA L.O.M.A.

Considerando que Lei Orgânica do Município de Assis no seu capítulo destinado ao “Transportes”, dispõe, em seu Artigo 211, que “As vagas em pontos de táxis são transferíveis, e cada pessoa física só poderá explorar, no máximo, 02 (duas) vagas ao mesmo tempo.”

Considerando que o Parágrafo primeiro do mesmo Artigo explica que “A exploração de mais de duas vagas será possibilitada às frotas regulamente constituídas.”

Considerando que o segundo parágrafo do mesmo artigo completa: “Perde definitivamente a vaga aquele que a explorar, deixar de atuar em seu ponto, por período superior a 30 (trinta) dias, exceto se tiver obtido licença do Prefeito Municipal.”

Requeiro, conforme preceitua no Artigo 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal, após aprovação desse Colendo Plenário Parlamentar, do Prefeito Ricardo Pinheiro Santana, Chefe do Poder Executivo, respostas, com riqueza de detalhes, às seguintes questões:

- Quantos e quais são os pontos de táxis existentes no município de Assis?
- Onde estão localizados esses pontos de táxis?
- Quantos e quais são taxistas cadastrados na Prefeitura Municipal de Assis e onde estão localizados os seus respectivos pontos?

REINALDO NUNES (PORTUGUÊS) - PT

- A sinalização de solo nos pontos de táxis está em acordo com o número de vagas concedidas aos taxistas?

- Quais são os critérios para se conseguir autorização do Poder Público Municipal para atuar como taxista e ter direito a uma vaga?

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2013.

**Reinaldo Nunes – Português
Vereadores do Partido dos Trabalhadores**